



CONSELHO DE SUPERVISÃO

Ata nº 005/2024

Reunião extraordinária – Santarém/PA

Realizada em 27/05/2024, 15hs

Sede OGMO.

Às 15hs do dia 27 do mês de maio do ano de 2024, na sala de reunião do OGMO SANTARÉM, com inscrição no CNPJ sob o nº: 02.194.210/0001-93 e com endereço na Avenida Cuiabá, .S/N, Bairro Salé, CEP: 68040-400, presentes os seguintes Membros do Conselho de Supervisão: **Emanoel Januário Viana da Silva Júnior** – CPF: [REDACTED], Titular e representante do Bloco “Operadores Portuários”, **Manoel Nascimento de Souza Filho** – CPF: [REDACTED], Titular e representante do Bloco “Usuários dos Serviços Portuários”, **Nilton César Marinho dos Anjos** – CPF: [REDACTED] - Titular e representante do Bloco “Trabalhadores Portuários”, e **Emanuela de Freitas Silva de Mendonça** – Gerente Administrativa do OGMO/Santarém.

A reunião será presidida pela Sra. Emanuela Mendonça e secretariada pela Sra. Glena Lisboa, assistente administrativa do OGMO Santarém.

Finalidade da Reunião

Análise e Decisão dos seguintes temas:

- 1º) Análise da contestação do indeferimento a respeito da passagem do cadastro para registro pelos Conferentes cadastrados;
- 2º) Definição de critérios para passagem de cadastro para registrados;
- 3º) o que ocorrer.

Desenvolvimento dos trabalhos

Iniciando a reunião, a Sra. Emanuela de Mendonça realizou a leitura da contestação dos conferentes: [REDACTED] nº 286, [REDACTED], nº 287, [REDACTED] nº 288 e [REDACTED], nº 290 a respeito da ultima decisão deste Conselho quanto ao indeferimento da passagem de cadastro para registro aos TPAs Conferentes cadastrados.

Relembrou que quando houve a solicitação dos arrumadores com o mesmo objetivo, as justificativas eram distintas deste pedido dos Conferentes. Que naquela ocasião foi respondido que não havia previsão estabelecida e critérios a seguir nesse sentido, e que o OGMO e seu Conselho de Supervisão trabalhariam em prol desse objetivo, para as futuras análises de pleitos dessa natureza.

Destacou ainda que a solicitação não se assemelha com a dos arrumadores que requereram o registro para obtenção de oportunidades de trabalho, que na ocasião, o Porto se encontrava sem atividade no berço 101, fonte do trabalho do arrumador/capataz, para



o qual também receberam o indeferimento. No caso dos Conferentes, estes se baseiam nos critérios objetivos da lei que são: morte e cancelamento. Em complemento, a Senhora Emanuela ressalta que em conversa com a assessoria jurídica do OGMO, representado pela Doutora Helena Klautau, a respeito desta pauta, a informação recebida é que os critérios objetivos são vigentes em lei, porém além disso o Conselho de Supervisão precisa definir requisitos para que o trabalhador alcance tal feito.

Prosseguindo, a Senhora Emanuela afirma que mediante pesquisas com outros OGMO's, existe a previsão em Convenções Coletivas que estabelecem: 1) aprovação da abertura de vagas no registro pelo Conselho de Supervisão de cada OGMO, 2) assinatura em convenção coletiva entre sindicato patronal e os sindicatos laborais, porém este não se aplica a realidade do Porto de Santarém, e 3) publicação de edital contendo os critérios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho.

Desta forma, iniciou o debate após estas informações a respeito dos requisitos a serem elaborados para atendimento dos critérios objetivos previstos na Lei 12.815/2013.

Neste sentido os três representantes do Conselho solicitaram que fosse emitido um parecer jurídico, no sentido de orientar na elaboração dos critérios para atendimento da passagem de cadastro para registro, e a aposentadoria especial.

O Conselheiro Nilton afirmou que o caso de Tpas que já falecidos há 20 anos (conforme mencionado no pedido dos Conferentes) não devem ser utilizados como prerrogativa, e o que se deve analisar, é a configuração atual das operações portuárias no Porto de Santarém. Utilizou-se o exemplo das operações da Cargill, em que a outra categoria de arrumador já estão ocupando as vagas da multifunção perante as faltas existentes da categoria dos conferentes e que realmente a solicitação da passagem não tem a ver com falta de oportunidade de trabalhos.

Ainda, segundo o Conselheiro Nilton, as etapas devem ser seguidas de acordo com a lei. Exemplificou que na figura de presidente dos estivadores, quando fez solicitação de realocação das outras categorias para a categoria dos estivadores, todo o processo foi passado pelo Conselho de Supervisão.

Atribuindo acordo a fala do Conselheiro Nilton, o Conselheiro Manoel se refere as complicações de quando as solicitações são feitas de modo individual e que essa ação quando acatada abre precedentes para que o trabalhador se desvincule dos seus respectivos sindicatos ao ver que podem alcançar de modo individual.

Nesse contexto o Conselheiro Emanuel afirma que existe um rito, e que se existe um sindicato, ele que responde pelo trabalhador mesmo que não seja sindicalizado, deve-se ser cauteloso na leitura da legislação, e ter cuidado com a leitura para que não se leve apenas para um interesse individual, tem-se que tomar cuidado para que não se prejudique



CONSELHO DE SUPERVISÃO

Ata nº 005/2024

Reunião extraordinária – Santarém/PA

Realizada em 27/05/2024, 15hs

Sede OGMO.

o coletivo visto que no caso da categoria dos estivadores a decisões de gestão dos trabalhadores sempre obedecem às etapas e critérios.

A senhora Emanuela mencionou então que, como a legislação vigente remete como critérios objetivos morte e cancelamento e não cita o momento em que essa passagem seria efetivada os trabalhadores acreditam que seria uma alteração automática.

O Conselheiro Nilton ressalta que em todo caso necessita - se da aprovação do Conselho Supervisão independente da forma que ocorra os cancelamentos de registros.

Em concordância, o Conselheiro Emanuel traz novamente à tona que o Conselho deve dispor de critérios específicos para análise da passagem do registro e que não se leve em consideração apenas aquele a sequência de registro.

A Senhora Emanuela aborda então outro ponto a ser considerado além dos constados em lei, bem como: necessidade da operação.

O Conselheiro Nilton então aborda que isso só ocorrerá caso o novo quadro de bóias venha a se concretizar neste Porto. Fez referência ainda que atualmente os cadastrados tem oportunidades de trabalho em todas as funções que os registrados, desse modo a solicitação dos quatro conferentes torna-se infundada.

Diante dos pontos discutidos e em comum acordo dos Conselheiros, solicitou-se um parecer da Assessoria Jurídica do OGMO sobre os requisitos propostos por este Conselho de Supervisão, que dentro dos critérios objetivos já previstos na lei: Morte e cancelamento, acrescenta-se para análise, a inserção de Aposentadoria especial, Consideração de solicitação dos sindicatos e Necessidade da operação; e que todo caso, o Conselho de Supervisão fará a avaliação considerando os seguintes requisitos: 1- assiduidade, 2 - cronologia, 3-histórico funcional e fator idade como critério de desempate.

Deliberação

Ficou definido de forma unânime os votos por manter a decisão pelo indeferimento deste Conselho no caso da passagem dos Conferentes de cadastro para registro, até a análise do parecer da Assessoria Jurídica do OGMO.

Encerramento



OGMO
SANTARÉM

CONSELHO DE SUPERVISÃO

Ata nº 005/2024

Reunião extraordinária – Santarém/PA

Realizada em 27/05/2024, 15hs

Sede OGMO.

Dessa forma, determinou-se a lavratura da presente ata, a qual será assinada pela Presidente e Secretária desta reunião. A lista de presença segue em anexo com a assinatura de todos os presentes para os devidos fins de registro e arquivamento.

Emanuela de Freitas Silva de Mendonça

Emanuela de Freitas Silva de Mendonça
Presidente da REUNIÃO

CPF: [REDACTED]

Glena Lisboa Albonaz

Glena Lisboa
Secretária da REUNIÃO
CPF: [REDACTED]



CONSELHO DE SUPERVISÃO

Ata nº 005/2024

Reunião extraordinária – Santarém/PA

Realizada em 27/05/2024, 15hs

Sede OGMO.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27.05.2024

Nilton César Marinho dos Anjos
Nilton César Marinho dos Anjos

Titular e Representante do Bloco dos Trabalhadores Portuários
CPF: [REDACTED]

Manoel Nascimento de Souza Filho
Manoel Nascimento de Souza Filho

Titular e Representante do Bloco dos Usuários dos Serviços Portuários
CPF: [REDACTED]

Emanoel Januário Viana da Silva Júnior
Emanoel Januário Viana da Silva Júnior

Titular e Representante do Bloco dos Operadores Portuários
CPF: [REDACTED]